

# A RELAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O ABUSO DE AUTORIDADE NO BRASIL

THE RELATIONSHIP OF HUMAN RIGHTS AND ABUSE OF AUTHORITY IN BRAZIL

JUNIOR, Oscar Sotero de Macedo<sup>1</sup>  
SANTOS, Jurema Helena Dos<sup>2</sup>

## Resumo

Pretende-se neste artigo indagar, teoricamente, a questão dos direitos humanos, sua origem, decorrência e força durante o tempo. A reflexão dos dispositivos ameaçadores que atingem a humanidade colocando em questionamento todos os direitos resguardados por convenções e tratados. A atuação de profissionais da segurança pública, aos quais foram atribuídos a responsabilidade de garantirem a lei e a ordem constitucional, sem abusarem deste poder atribuído. As práticas de abuso de autoridade. A atuação do policial militar dentro da legalidade garantindo os direitos humanos do homem moderno. Tendo por base a pesquisa será baseada em uma análise de quais são os impactos do abuso de autoridade diante do direitos humanos, principalmente no âmbito da polícia militar de Goiás. Em referencia a pesquisa pôde ser analisado que a policia militar de Goiás busca aprimorar os conhecimentos de sua tropa para garantir uma melhor qualidade no atendimentos de ocorrências, visando garantir os direitos e deveres de cada cidadão. Exemplo desse aprimoramento da tropa é a formação de seus soldados em pós-graduados em segurança pública.

**Palavras Chave:** Direitos Humanos. Histórico. Atualidades. Brasil. Abuso de Autoridade.

## Abstract

Pretende-se neste artigo, teoricamente, uma questão de direitos humanos, sua origem, decorrência e força durante o tempo. Uma análise dos dispositivos que possibilita a obtenção de uma nova lei em todos os aspectos resguardados por convenções e tratados. A existência de um direito de prestação de serviços públicos de segurança pública, aos quais foram atribuídas a responsabilidade de garantir uma lei e uma ordem constitucional, sem abusar deste poder atribuído. As práticas de abuso de autoridade. A atuação do policial militar dentro da legalidade garantindo os direitos humanos do homem moderno. To be base based a analysis based on analyse analysis of which are relevant for the rights of the adult body. Em referência a uma pesquisa que é analisada, uma polícia militar de Goiás busca os conhecimentos de sua tropa para o alcance de uma melhor qualidade, não há atendimentos de ocorrências, não se instale os direitos e deveres de cada cidadão. A formação de tropeiros é um processo de pós-graduação em segurança pública.

**Keywords:** Human Rights. History. Current Affairs. Brazil. Abuse of Authority.

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás  
[CAPM-oscarjuniorgp@hotmail.com](mailto:CAPM-oscarjuniorgp@hotmail.com);

<sup>2</sup> Professor orientador: Jurema Helena dos Santos – Especialista em Docência de ensino superior 1º  
Sargento-Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM jurahelen08@hotmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

É de fato discutido que, desde o início dos tempos ouvia-se falar em Direitos humanos e durante toda a história esse foi um assunto que, embora houvesse, e ainda há a constante necessidade, a luta diária dos povos pelos seus direitos, direitos estes que vão além do direito à vida, vão de encontro as necessidades para uma vida com dignidade e acima de tudo com respeito ao ser humano, sua efetivação por vezes foi adiada, ameaçada, e hoje em dia é frequentemente violada. Adiada pelas várias transformações que a humanidade passou e passa até hoje, ameaçada por diversos fatores e violada por várias questões, resultante de políticas de poder, de preconceitos, da exploração econômica social e até mesmo profissional. É difícil acreditar que em pleno século XXI, as condições humanitárias ainda é virtude de uma minoria mundial.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada em 1948 veio além do objetivo de promover a paz e o bem estar entre os povos, para enraizar e oficializar os Direitos Humanos, que foram formalmente universalizados em 1993, e que hoje são regidos, protegidos e refletidos em Constituições: o direito à vida, à liberdade de ir e vir, de expressão, de religião, de pensamento, à educação, ao trabalho, a não discriminação, entre outros. Estes preceitos contextualizados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, fez com que países que aderiram a esta declaração, reformulassem suas constituições buscando encontrar formas de garantir tais medidas propostas.

Neste sentido, visando analisar os impactos do abuso de autoridade a cerca dos Direitos Humanos, insere-se a postura positiva e negativa da Polícia Militar do Goiás inerente ao abuso de autoridade. Restabelecendo melhorias e buscando formas de reparar e minimizar possíveis casos. A gloriosa Policia Militar do Estado de Goiás vem buscando meios de aprimorar os conhecimentos de sua tropa para que, cada vez mais, possa servir com excelência a sociedade. Exemplo disso é que a Policia Militar de Goiás foi a primeira instituição militar do país a estabelecer um curso de pós graduação aos alunos soldados de sua instituição. Isso demonstra a vontade de aprimorar o conhecimento da tropa, para que seja garantido o uso seletivo da força e estabeleça padrões a serem alcançados. É de fato uma inovação na área da segurança pública nacional e trará resultados positivos a sociedade, pois, o conhecimento edifica o homem.

Esta pesquisa tem o método de caráter exploratório, uma vez que investigado um tema na qual não dominamos, com a análise de documentos (sites, softwares, revistas, jornais, livros, arquivos e relatórios), explorado em sua grande maioria através do Google Acadêmico, e documentos legais, utilizando leis e ainda através de revisões bibliográficas.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Existem várias definições ao se falar de Direitos Humanos, pois desde o princípio até os tempos atuais a civilização humana passa por um caminho que percorre grandes transformações sociais, econômicas, políticas, e religiosas.

Destacando, Alexandre de Moraes, que define direitos humanos fundamentais como:

O conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana. (Alexandre de Moraes 2000, online)

Todo esse caminho de transformação que a civilização humana percorre, faz também com que os Direitos Humanos passem por uma trajetória histórica até a sua efetiva posituação. Com isso, Bobbio (1992), afirma que:

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas. (Bobbio, 1992)

Depois de várias manifestações históricas, desde a Antiguidade Clássica, (onde ocorreu de fato a primeira manifestação de limitação do poder político, que daria início a necessidade e a busca pelos Direitos Humanos), passando pela Idade Medieval que foi caracterizada pela existência de vários centros de poder, por uma grande influência do cristianismo que tem reflexos sociais e grandes influencias comportamentais na sociedade atual e pelo poder do feudalismo que nada mais era do que um conjunto de práticas envolvendo questões de ordem econômica, social e política, cujo se começa a serem criados documentos formais reconhecendo direitos à determinadas classes sociais, priorizando os de maiores recursos financeiros e deixando de lado os menos desprovidos de reserva

monetária, assim já caracterizando a inacessibilidade da grande massa pobre aos direitos do homem, que são vistos infelizmente até os dias atuais. Como afirma Manoel G. Ferreira Filho “o registro de direitos num documento escrito é pratica que se difundiu na segunda metade da Idade Média” que infelizmente ainda não abrangia todas as pessoas.

Entre estes documentos destaca-se a Magna Carta, outorgada por João Sem- Terra no século XII, que segundo Fábio Konder Comparato “foi muito importante para a consolidação das idéias de dignidade liberdade e igualdade” Carta está que reconheceu vários direitos, indagados ainda por Fábio Konder Comparato "como a liberdade eclesial, a não existência de impostos, sem anuências dos contribuintes, a propriedade privada, a liberdade de ir e vir e a desvinculação da lei e da jurisdição da pessoa do monarca.”

Que teve também, influência do filósofo da época, São Tomás de Aquino, como afirma Dalmo de Abreu Dallari:

No final da Idade Média, no século XIII, aparece à grande figura de Santo Tomás de Aquino, que, tomando a vontade de Deus como fundamento dos direitos humanos, condenou as violências e discriminações, dizendo que o ser humano tem direitos naturais que devem ser sempre respeitados, chegando a afirmar o direito de rebelião dos que forem submetidos a condições indignas. (DALLARI, 2000, p. 54)

Já na Idade Moderna, outro ponto importante para o reconhecimento de direitos inerentes a pessoa humana, segundo Paloma Durán Lalaguna foi a Reforma Protestante que contestou a uniformidade da Igreja Católica, dando importância à interpretação pessoal das Sagradas Escrituras, através da razão, aos qual o cristianismo ganha uma nova vertente, visto de uma forma diversa e não mais inquisitiva que a Igreja Católica utilizou por séculos, foi uma nova posição de pensamentos e interpretações de idéias qual fizeram com que a população enxergasse as escrituras de uma forma diversa da atual, levando a uma nova visão interpretativa, que levaram a busca de novos direito do homem.

Mesmo com todo o avanço durante esses tempos, ainda não se falava em Direitos Humanos de forma universal e consolidada, pois todas essas mudanças não passavam de concessões que poderiam ser revogadas. A verdade é que os senhores da alta burguesia e grandes proprietários de terras, os quais vaziam parte da alta sociedade não tinham nenhum interesse em relativizar ou melhor universalizar os direitos de todos, priorizavam os seus e de suas famílias deixando os menos favorecidos a mercê de imposições dos senhores do dinheiro.

A sociedade foi evoluindo e com isso as necessidades de países que se desenvolviam foram aumentando, grandes potências mundiais buscaram estender seus territórios a qualquer custo, levando o mundo a duas catástrofes mundiais, onde morreram milhares de inocentes para defender o interesse de gananciosos. Assim, após duas Guerras Mundiais, em 26 de junho de 1945, os líderes políticos das grandes potências criaram a ONU (Organização das Nações Unidas) com o grande intuito de evitar uma terceira guerra Mundial e de promover a paz entre as nações. Eles acreditavam que a criação dos “direitos naturais” do homem fosse à principal condição para uma paz duradoura.

Dessa forma, um dos primeiros e principais atos da Assembléia Geral das Nações Unidas foi, em 10 de dezembro de 1948, foi à proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que retomando aos ideais da Revolução Francesa manifestou finalmente de forma universal o reconhecimento dos valores supremos da igualdade, da liberdade e da fraternidade entre os homens. Descrita, especificamente, no seu primeiro artigo: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”. Este princípio deveria ser adotado por todos os países membros e até mesmo é exemplo para inúmeros países do mundo, mas infelizmente em pleno século XXI, ainda existe Estados que vão a desencontro a estas determinações mínimas e essenciais estabelecidas.

A partir da Declaração Universal de 1948, começava a desenvolver-se o Direito Internacional dos Direitos Humanos, mediante a adoção de inúmeros tratados internacionais para a proteção de direitos fundamentais.

Hoje, no Brasil, temos garantidos e resguardados os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988, certamente o grande marco dos Direitos Humanos no Brasil. Mas, antes disso, percorremos um longo caminho desde as primeiras constituições Brasileiras.

Em 1824, mesmo o poder estando praticamente nas mãos do Imperador, já existiam na primeira constituição brasileira (constituição de 1824) princípios de garantia dos direitos civis e políticos, com o principal objetivo de garantir a liberdade, a propriedade e a segurança individual. Porém, a escravidão e a associação de escravos como produtos ainda era muito comum nesse período imperial, lembrando que os direitos cívicos e políticos supracitados eram dispostos somente ao gênero masculino, pois as mulheres eram ainda extremamente desrespeitadas.

Já na Constituição federal de 1891 adentrou-se o direito à plena liberdade

religiosa, à ampla defesa aos acusados, direito à livre associação e reunião e foi garantido o sufrágio direto nas eleições, porém não era um direito universal, uma vez que não abrangia mulheres, mendigos e analfabetos. O Brasil demorou bastante para dar direitos políticos a classe feminina, erro este que é pago com discriminação e o machismo social até hoje por muitos da nação. Movimentos feministas e de direitos igualitários sem distinção de gênero puderam garantir melhores condições e dignidade as mulheres.

Posteriormente, na Constituição de 1934 após a revolução constitucionalista de 1932, tivemos a proteção ao direito adquirido, a proibição da prisão por dívidas, a criação da assistência jurídica, que vigora até hoje em muitos estados brasileiros e, a obrigatoriedade de imediata comunicação ao juiz competente sobre prisões e detenções. Além de várias garantias ao trabalhador, como a Proibição do trabalho para menores de 14 anos e do trabalho noturno para menores de 16, além de proibir o trabalho insalubre para menores de 18 anos e para mulheres. Uma constituição que infelizmente foi vigorada por apenas 3 anos. Está constituição foi um marco na história nacional brasileira, pois, garantiu oportunidades e benefícios humanitários, cujo foi almejado por muitas gerações anteriores. Infelizmente sua duração foi curta, entretanto, seus ensinamentos e garantias constitucionais, foram determinantes para a evolução da nação brasileira principalmente do enfoque dos direitos humanos.

Chegando então no Estado Novo, um período de muitos obstáculos para os Direitos Humanos, onde passou a vigorar a Constituição de 1937: uma constituição de caráter autoritário, marcada pelo fim da liberdade política e a imposição de mecanismos de controle da sociedade. Um período que embora tivessem em sua carta constitucional de Direitos e garantias fundamentais, na prática não era respeitado. Dessa forma, os Direitos Humanos ficaram praticamente esquecidos, sobretudo por conta da censura dos meios de comunicação. Este período vivido no Brasil foi marcado pelo autoritarismo e a obscuridade dos direitos do homem direitos estes não se quer respeitados, um período ditatorial. Em 1946 foi marcado pelo fim do Estado Novo, um momento de redemocratização para o país, vigorando assim uma nova constituição, a constituição de 1946: uma constituição que restaurou e ampliou os direitos e garantias. Foi criado nessa carta constitucional o princípio da ubiqüidade da justiça que segundo Pontes de Miranda, foi uma das melhores criações da Constituição de 1946, descrita pelo Art. 141, 4º da constituição: a lei não poderá excluir da

análise do poder judiciário, qualquer lesão de direito individual.

Porém, em 1964, o Brasil começara a ser governado por militares, por um prazo que inicialmente seria curto que por fim duraram 21 anos. Um período muito crítico para a prática e busca pelos Direitos Humanos, marcado por violências, torturas, seqüestros e assassinatos, seguidos de uma carta constitucional (constituição de 1964) que beneficiara os poderes da União e o presidente do Brasil, restringindo aos brasileiros direitos e garantias fundamentais. Esta fase para muitos foi conhecida como os anos das trevas, pois, direitos e garantias fundamentais foram esquecidos.

Após os anos ditatoriais vividos no Brasil, é redigida uma nova constituição, cujo até hoje na história de nossa nação é a mais rica em garantias e princípios constitucionais ao ser humano. Chegando assim na Constituição de 1988, onde os brasileiros ansiavam por liberdade e democracia, sem dúvidas a constituição mais importante do Brasil que hoje vigora Direitos Humanos. Esta magnífica carta política tem muito bem escrito por suas entrelinhas direitos fundamentais à pessoa humana e ao cidadão, entretanto infelizmente por políticas pública ineficientes estes direitos são pouco postos em prática pelos governantes desta nação. Ao falar de Direitos Humanos não é algo tão simples e concreto. Continuamos na busca constante da efetivação dos nossos direitos, que por vezes são ameaçados e até violados. Como por exemplo, pelo crime de Abuso de Autoridade, que consiste na violação dos direitos e garantias fundamentais em face individual e tem suas condutas tipificadas na Lei 4898/65. Esta lei surgiu em 09 de dezembro de 1965 no âmbito do Regime Militar no Brasil, uma época infeliz para os Direitos Humanos, com o intuito de punir os abusos praticados por militares, que geravam grande violência através de conflitos sociais ocasionados por todo esse momento crítico que o país vivia, e garantir que ninguém venha ser vítima de abuso de autoridade, uma vez que fosse, garantir a luta pelos seus direitos através de autoridade competente.

O artigo 5º da lei 4.898/65 conceitua autoridade como: "Considera-se autoridade, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração".

**A lei tem a sua vigência no âmbito penal, civil e administrativo, como especifica o seu primeiro Artigo: "O direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, contra as autoridades que, no exercício de suas funções, cometerem abusos, são regulados pela presente**

**lei.” Esta lei, no entanto, só reforça a busca constante pela efetivação dos Direitos Humanos, seja criando e reformulando leis, seja através de uma campanha em algum lugar no mundo.** 2.1 O ABUSO DE AUTORIDADE E A POLÍCIA MILITAR

Por conta do período ditatorial que vivenciou o Brasil entre 1964 e 1985, ainda é muito tênue a visão sobre a polícia militar em face da defesa dos Direitos Humanos em sua atuação nos tempos de hoje. Uma vez que neste período da ditadura militar o Estado utilizou-se da Polícia Militar para a violação e repressão dos Direitos Humanos. O que acarreta, hoje, em um grande abismo entre a polícia e a sociedade. Entretanto policias bem conceituadas em todo o Brasil tentam estreitar os laços entre o polícia e a sociedade moderna, uma vez que, todos somos cidadãos e buscamos e gozamos de direitos e deveres, as tropas de muitas instituições militares estão cada vez mais aprimorando seus conhecimentos para alcançar a tão esperada reciprocidade, já é fato que muitos Estados estão conseguindo aproximar a sua tropa de militares com a sociedade, por meio de programas sociais que envolvem tanto a polícia como a sociedade, desde a classe alta a classes menos favorecidas.

Como exemplo disso: A polícia militar vem tentando mudar este cenário através de práticas em sua atuação e na sua formação como, por exemplo, a inserção de matérias no plano de ensino atual das academias e de cursos de especialização, referentes à importância dos Direitos Humanos na carreira. Além de suas atribuições constitucionais a finalidade da polícia Militar é também garantir Direitos Humanos, através da defesa à vida, à integridade física e da dignidade da pessoa humana. Nesse contexto:

Zelar, pois, diligentemente, pela segurança pública, pelo direito do cidadão de ir e vir, de não ser molestado, de não ser saqueado, de ter respeitada sua integridade física e moral, é dever da polícia, um compromisso com o rol mais básico dos direitos humanos que devem ser garantidos a todos os cidadãos. ( BALESTRERI 2005, p. 77)

Princípios esses, da legalidade e da necessidade cominados com a proibição da arbitrariedade que devem ser seguidos pelos policiais militares. E também a compatibilidade entre direitos humanos, eficiência policial, compreensão e valorização das diferenças que são princípios éticos a serem seguidos. Portanto, a relação entre a Polícia Militar e os Direitos humanos está totalmente unificada nas noções de proteção e respeito, e pode ser uma relação muito benéfica, tanto para a

sociedade quanto para a classe. De fato é dever e função da polícia a proteção dos direitos humanos. E essa proteção deve ser feita de forma genérica, mantendo a ordem social, contanto que todos os direitos humanos, de todas as categorias e classes possam ser alcançados. Deste modo é, em partes, através da segurança pública, por meio da atividade policial que o Estado atinge suas obrigações legais de proteger alguns direitos humanos, como por exemplo: o direito à vida. Dentre todas as profissões do âmbito público pode-se indagar que a Polícia é uma das que possui maior responsabilidade em face do Estado.

A conscientização da polícia, é necessária para que sejam resgatados os anos perdidos de autoritarismo e distanciamento da sociedade brasileira. A história da origem policial no Brasil explica o porquê de seus traços de violência. Levando em consideração todo esse histórico militar, cada policial ao entrar na corporação deve ter a plena consciência de que a polícia não é mais a mesma e de que se deve fortalecer a questão de fazer de sua missão um ato nobre. Considerando que é função da polícia essa proteção aos direitos humanos, o requisito de respeito a esses direitos acarreta no modo como a polícia desempenha todas as suas funções.

Em meio há todos esses anos que sujaram a imagem da polícia, as instituições de segurança pública e as políticas governamentais anseia por mudança nas diretrizes de policiamento em todo Brasil. Dessa forma, para que a polícia militar tenha uma efetivação positiva em face dos Direitos Humanos seria a participação da sociedade nas estratégias policiais em busca do aumento da redução nos índices de criminalidade. Assim também aumentar a confiabilidade da sociedade para com a polícia militar. Em conjunto também ao Estado de remunerar de melhor forma os policiais, que irão doar suas vidas para proteger os anseios do Estado e do cidadão, proporcionar aos seus membros conhecimento através dos mais modernos cursos de capacitação, aumentar o numero de policiais nas ruas e nos serviços de inteligência e equipamentos que abranjam toda a corporação de forma igualitária pois, o senso de justiça deve estar fortalecido em todos os membros da instituição militar, para que o profissional de segurança pública possa transmitir a sociedade os valores e direitos que todo cidadão sem distinção devem alcançar.

### 3 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao analisarmos as propostas do estudo em face, podemos destacar a importância dos direitos humanos para a história e principalmente para uma vida digna dentro das perspectivas de uma sociedade justa e igualitária, cujo poder estatal fica regulamentado e resguardado para agir dentro de limites necessários para a garantia da lei e da ordem, sem que estes venham a prejudicar os direitos de qualquer cidadão em benefício do próprio Estado. É sabido que muitas frentes de mudança na sociedade vieram diante de revoluções e até mesmo por guerras, dessa forma líderes de países em meados do século passado, buscaram mecanismos de garantir os direitos do homem, em convenções e tratados internacionais. Estes direitos são discutidos e resguardados em sociedades evoluídas em todo o mundo.

O braço forte do Estado representado pelas polícias de todo o país é uma forma de regulamentar e impor limites ao cidadão para a perfeita convivência em sociedade, diante disto no Brasil, a Constituição da República Federativa de 1988 deixa claro no disposto do art. 144 as atribuições de cada força policial. A polícia militar tem por objetivo a garantia da lei e da ordem por meio do policiamento ostensivo e repressivo, sendo assim, a presença estatal mais atual no âmbito social. Isto traz uma grande aproximação entre o Estado e a coletividade, contudo, por meio de alguns profissionais desqualificados, determinadas atuações policiais podem por fim aos direitos do homem, mesmo que seja por um lapso temporal. O abuso de autoridade é uma infração contra o ser humano e principalmente contra os direitos fundamentais estabelecidos nos tratados entre países. Ainda em tempos modernos infelizmente pode-se analisar atividades que ferem o principal fundamento constitucional, o direito à vida. A polícia militar do Estado de Goiás, busca aprimorar os conhecimentos de sua tropa, para a garantia de que as atuações de seus policiais representantes e guardiões da sociedade goiana, seja dentro da legalidade estabelecida por nossa lei maior e principalmente para que o cidadão possa ter todos seus direitos protegidos e assegurados.

É fato de que para uma convivência harmônica na vida em coletividade é necessário a presença de um ente regulador que impõe e garantam direitos e deveres. A polícia militar executa com galhardia e profissionalismo este papel, melhorando cada vez mais suas atuações, para uma convivência digna entre sociedade e Estado. O conjunto entre sociedade e polícia militar está sendo praticado por muitas instituições país a fora e já tem trago efeitos positivos, o

policciamento comunitário, programas de prevenção ao uso de entorpecentes ilícitos, dentre outros. São exemplos de programas vencedores que acima de tudo buscam a interação entre sociedade e órgãos públicos de prevenção e repressão as práticas delituosas. Estes exemplos são continuidades de trabalhos árduos que buscam a paz social e a garantia dos direitos do homem almejados por séculos.

A criação da lei de abuso de autoridade foi primordial para regular um limite entre a atuação do policial e a integridade da pessoa humana. Para que o profissional de segurança pública, não perca os objetivos e poderes a ele inteirados, levando em conta que a sociedade precisa da atuação policial, mas acima de tudo, precisa de seus direitos garantidos e que estes não sejam violados, principalmente por aqueles que têm o dever de garanti-los.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Realmente foi analisado nas inúmeras revisões bibliográficas realizadas neste estudo acadêmico, um completo interesse mundial de garantir os direitos do homem diante da Declaração Universal dos Direitos do Homem, em especial direito à vida, à liberdade, à educação, à saúde, dentre outros. Infelizmente a realidade apresentada é bem diferente das propostas em constituições e tratados assinados por países que garantem as exigências da Declaração dos Direitos do Homem.

Em suma o diante do nosso país em alguns aspectos, passa a se tornar até mesmo vergonhoso ao analisarmos e que traz descrito, “garantido”, na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ideias humanitárias, garantias fundamentais que se tornam piadas na sociedade, uma vez que, quase nenhum dos direitos garantidos é realmente posto em prática. Não podemos generalizar, pois algumas instituições nacionais fazem o possível para tornar realidade o que estabelece a nossa gloriosa carta magna, como é o caso da Polícia Militar do Estado de Goiás que vem aos passar dos anos buscando meios de melhorar e aprimorar os conhecimentos de sua tropa, para que sirvam a sociedade com galhardia, ética e profissionalismo.

Algumas instituições ao tratar a sociedade como ferem a dignidade da pessoa humana, até mesmo por prática de abuso de autoridade, a sociedade atribuiu ao Estado e direito de fiscalizar e garantir que as normas e regras sejam

seguidas e cumpridas, por meio do seu poder de polícia, entretanto, em contra partida este deverá manter as garantias individuais e sociais estabelecidas em leis. Os impactos causados a sociedade pelo abuso de autoridade é de extrema relevância, pois este tem o dever de proteger. A Polícia Militar de Goiás é exemplo no combate ao abuso de autoridade, esta instituição busca a melhora de seu corpo de tropa, com inovações e aprimoramento, combatendo com o bom combate seus membros que ainda praticam ou praticaram mesmo que de forma oportuna, qualquer ato que caracterize como abuso de autoridade. Em especial busca servir a sociedade com um trabalho de excelência para que os Direitos do Homem sejam resguardados.

Esta pesquisa trouxe um grande conhecimento para os que buscam aprimoramento sobre a forma de tratar e garantir os Direitos do Homem, de forma específica os policiais militares que buscarem o entendimento referente este assunto terão a chance de entender melhor o que realmente se faz no papel como garantidor da segurança pública.

## REFERÊNCIAS

BALESTREI, Ricardo Brisolla. Direitos Humanos Coisa de Polícia. Rio Grande do Sul: Capec, 2005.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. 1 ed. 12. tir. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

COMPARATO, Fábio Konder. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DALLARI, Dalmo de Abreu. A Luta pelos Direitos Humanos. In: LOURENÇO, Maria Cecília França. Direitos Humanos em Dissertações e Teses da USP: 1934- 1999. São Paulo: Universidade de São, 1999.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Direitos Humanos Fundamentais. São Paulo: Saraiva, 1998.

LALAGUNA, Paloma Durán. Manual de Derechos Humanos. Granada: Comares, 1993.

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2000

